



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Kleide S. Mayer  
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 469, DE 2014

### Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais

**Proposição:** Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 89/2014

**Autoria:** Pedro Martendal

**Relator:** Vereador Romulo Quintino

**Parecer:** FAVORÁVEL

#### I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta Comissão a Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 89/2014, que institui sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias receberem medicamentos vencidos ou não, para fins de descarte.

#### II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Defesa do Consumidor a promoção de todos os meios ao seu alcance que visem proteger e defender a economia popular, encaminhando denúncias aos órgãos competentes ou a eles auxiliando diretamente. A emenda proposta visa buscar o equilíbrio entre farmácia e consumidor, impondo o limite de medicamento em peso que poderá receber por pessoa. Desta forma, não encontrei nenhum pressuposto que prejudique o conteúdo do Projeto inicial.

Pelos motivos expostos, e, como relator da presente proposição, manifesto pelo parecer FAVORÁVEL a Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 89/2014.

#### IV – VOTO DA COMISSÃO

**Pelas conclusões do relator:** Vereador Marcos Rios/SOLIDARIEDADE e Vereador João Paulo/PSD.

Palácio José Neves Formighieri, 9/09/2014

Romulo Quintino/PSL

Presidente

Marcos Rios/SOLIDARIEDADE  
Secretário

João Paulo/PSD  
Membro